



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

PUBLICAÇÃO

D.O.E.Nº

148

Data:

07/ 8 / 2024

Página

15

INTERESSADO: Colégio Gênio

EMENTA: Recredencia o Colégio Gênio, Inep/Censo Escolar 23523980, instituição sediada na Avenida Bernardo Manuel, nº 10.587, bairro Itaperi, 60760-000, Fortaleza-CE, autoriza o curso de ensino fundamental anos iniciais, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025, e homologa o regimento escolar.

RELATOR: José Murilo Martins Filho

PROCESSO Nº 00726374/2024

PARECER Nº 340/2024

APROVADO EM 26/06/2024

I - RELATÓRIO

Ângela Mara Freitas dos Santos, diretora do Colégio Gênio, INEP/Censo Escolar 23523980, instituição sediada no município de Fortaleza, por meio do processo protocolizado sob o nº 00726374/2024, requer ao Conselho Estadual de Educação (CEE) o credenciamento da instituição de ensino, a autorização para o funcionamento do curso de ensino fundamental anos iniciais, e a homologação do regimento escolar.

O Colégio Gênio, CNPJ nº 11.121.281/0001-57, é uma instituição da rede privada de ensino e está situada na Avenida Bernardo Manuel, nº 10.587, bairro Itaperi, 60760-000, Fortaleza-CE. A referida instituição foi credenciada por este Conselho sob o Parecer CEE nº 1489/2017, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Ângela Mara Freitas dos Santos, com especialização em Gestão Escolar (registro nº 11054), responde pela direção da instituição. E como secretária escolar, Verônica Lima da Rocha (registro nº 077). O corpo docente é formado por três professores habilitados.

A proposta curricular e o regimento escolar foram elaborados de acordo com a legislação vigente. Dispensa-se a citação dos demais documentos apresentados, pois o que é exigido por este conselho está inserido no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - SISP.

II - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O deferimento do credenciamento da instituição de ensino, a autorização do curso de ensino fundamental anos iniciais e a homologação do regimento escolar têm amparo na Lei nº 9394/1996 (LDBEN), na Resolução CEE nº 451/2014, na Resolução CEB/CNE nº 02/2017 e nas Resoluções nº 395/2005 e nº 474/2018 do Conselho Estadual de Educação.

FOR: SF
REV: KB



CEARÁ
GOVERNO DO ESTADO

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

CÂMARA DA EDUCAÇÃO BÁSICA

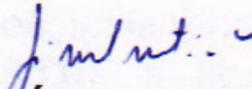
Cont./Parecer nº 340/2024

III - VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base nos dados constantes no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos - Sisp, é favorável ao credenciamento do Colégio Gênios, à autorização do curso de ensino fundamental anos iniciais, sem interrupção, até 31 de dezembro de 2025 e à homologação do regimento escolar.

IV - CONCLUSÃO DA CÂMARA

Parecer aprovado, por unanimidade, na Sala Virtual das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 26 de junho de 2024.


JOSÉ MURILO MARTINS FILHO
Relator


MARIA LUZIA ALVES JESUINO
Presidente da Ceb


LÚCIA MARIA BESERRA VERAS
Presidente do CEE, em exercício

FOR: SF
REV: KB